



CURSO DE DISCURSIVA

Padrão de Resposta

Professor Bruno Marques

ENUNCIADO

Cebraspe – Auditor Fiscal do Trabalho – MTE/2014

Considere que determinada lei tenha conferido ao trabalhador urbano o direito ao recebimento de seguro contra acidente de trabalho em percentuais maiores que os previstos para os trabalhadores rurais. Em face dessa situação, discorra sobre o tratamento dado pela Constituição Federal de 1988 aos trabalhadores urbanos e rurais **[valor: 10,00 pontos]**, esclarecendo, à luz do entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), se há compatibilidade da referida lei com o texto constitucional **[valor: 9,00 pontos]**.

Obs.: Máximo de 20 linhas

PADRÃO DE RESPOSTA

Tópico 1 - Tratamento dado pela Constituição Federal de 1988 aos trabalhadores urbanos e rurais.

A Constituição Federal de 1988 (CF/88) prevê no seu art. 7º, inc. XXVIII, a previsão do direito a seguro contra acidentes de trabalho para os trabalhadores urbanos e rurais, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que está obrigado o empregador quando incorrer em dolo ou culpa.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XXVIII - seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa;

Dessa forma, a CF/88 não distingue entre trabalhadores urbanos e rurais, tendo, ambos, direito a indenização acidentárias. Dessa forma, qualquer trabalhador, seja ele urbano ou rural, tem direito a seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa. Cabe salientar que a CF/88 foi a primeira constituição a prever o tratamento igualitário, quanto aos direitos trabalhistas, ao trabalhador urbano e rural.

Ademais, foi aprovada a Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013, alterando a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal, para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e dos demais trabalhadores urbanos e rurais.

Conceito 0 - Não abordou o que foi solicitado.

Conceito 1 – Abordou que a Constituição Federal de 1988 prevê o direito ao seguro contra acidentes de trabalho, mas não abordou o tratamento igualitário ao trabalhador urbano e rural.

Conceito 2 – Abordou que a Constituição Federal de 1988 prevê o direito ao seguro contra acidentes de trabalho E abordou o tratamento igualitário ao trabalhador urbano e rural.

Tópico 2 - Entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), se há compatibilidade da referida lei com o texto constitucional.

A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) é no sentido de afastar toda e qualquer discriminação entre o trabalhador urbano e rural, considerando o mandamento estabelecido pela CF/88 no art. 7º.

AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO. PREQUESTIONAMENTO. MENÇÃO EXPRESSA AO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL NA DECISÃO RECORRIDA. DESNECESSIDADE. BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. ACIDENTE DE TRABALHO. IGUALDADE ENTRE TRABALHADORES URBANOS E RURAIS. AGRAVO IMPROVIDO. [...]

II - A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de reconhecer a equiparação entre trabalhadores urbanos e rurais para o recebimento de benefícios previdenciários, após a promulgação da Constituição Federal de 1988. [ARE 713.338 AgR, rel. min. Ricardo Lewandowski, 2ª T, j. 26-2-2013, DJE 46 de 11-3-2013.]

AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. PREVIDENCIÁRIO. LEI Nº 6.367/76. AUXÍLIO SUPLEMENTAR AO TRABALHADOR RURAL. BENEFÍCIO CONCEDIDO APÓS A PROMULGAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988. DISTINÇÃO ENTRE TRABALHADOR RURAL E URBANO. INEXISTÊNCIA. 1. Conquanto o infortúnio tenha ocorrido na vigência da EC-01/69, **há que se observar que o direito fora deferido ao rurícola na vigência da Constituição Federal de 1988, que não mais estabelece diferença entre o trabalhador urbano e o rural.** 2. Tratando-se de fato modificativo do direito postulado, deve-se tomá-lo em consideração no momento da prestação jurisdicional requerida. [RE 197.516 AgR, rel. min. Maurício Corrêa, 2ª T, j. 15-12-1998, DJ de 16-4-1999.]

Dessa forma, considerando o entendimento do STF, a lei que estabelece ao trabalhador urbano o direito ao recebimento de seguro contra acidente de

trabalho em percentuais maiores que os previstos para os trabalhadores rurais é inconstitucional, por incompatibilidade com o texto constitucional.

Conceito 0 - Não abordou o que foi solicitado

Conceito 1 - Abordou que a lei é inconstitucional, mas não abordou o posicionamento do STF acerca da equiparação entre trabalhadores urbanos e rurais.

Conceito 2 - Abordou que a lei é inconstitucional, mas não abordou o posicionamento do STF acerca da equiparação entre trabalhadores urbanos e rurais.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Preliminarmente, a Constituição Federal de 1988 (CF/88) assegura tratamento igualitário entre os trabalhadores urbanos e rurais, no que tange aos direitos trabalhistas. Conforme a CF/88, dentre os diversos direitos trabalhistas previstos de forma igualitária aos trabalhadores urbanos e rurais, consta o direito ao seguro contra acidentes de trabalho, a cargo do empregador, sem excluir a indenização a que este está obrigado, quando incorrer em dolo ou culpa. Cabe salientar que a Carta Magna também estabelece a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais.

Por fim, defende-se que, com base na jurisprudência, a lei apresentada é incompatível com o texto constitucional. No âmbito do STF, prevalece a tese no sentido de afastar toda e qualquer discriminação entre o trabalhador urbano e rural. Segundo a Corte, o entendimento majoritário é no sentido de reconhecer a equiparação entre os trabalhadores urbanos e rurais, prevista no texto constitucional. Dessa forma, considerando o entendimento do STF, a lei que estabelece ao trabalhar urbano o direito ao recebimento de seguro contra acidente de trabalho em percentuais maiores que os previstos aos trabalhadores rurais é inconstitucional.